DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 798



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13869/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: AMALIA BIKES ABS SPORTS LTDA

CNPJ: 28.553.473/0001-35

Objeto: REFERENTE A REALIZAÇÃO DA COPA ABS DE MOUNTAIN BIKE DA SELJ.

Valor: R$ 6.500,00

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14745/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: MAEDA PESCA E LAZER LTDA

CNPJ: 02.422.440/0001-62

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA EM SUA LOCALIDADE SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, PARQUE AQUÁTICO E DEMAIS ATRAÇÕES, DESTINADA PARA PASSEIO COM DEMANDA DO SERVIÇO DO CREAS, SENDO IDOSOS, ADULTOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. POSSUINDO FORNCECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/ COMBO ALMOÇO.

Valor: R$ 5.886,00

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200153/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14751/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUB

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Objeto: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Valor: R$ 294,00

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200155/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13436/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: AUDIO CLINICA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 05.582.449/0001-29

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO OFERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DENOMINADOS BERA COM SEDAÇÃO + IMITANCIOMETRIA EXAMES

Valor: R$ 1.200,00

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200156/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13436/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUB

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO OFERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DENOMINADOS BERA COM SEDAÇÃO + IMITANCIOMETRIA QUANTO A TAXA HOSPITALAR + MÉDICO

Valor: R$ 2.600,00

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025

.....

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 59/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 02 de dezembro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

ATA DA 6ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico nº 2593/2025
Modalidade: Credenciamento nº 03/2025

Objeto: Credenciamento de artistas regionais e seleção de projetos de ações formativas destinado aos eventos e ações culturais para o período de 2025/2026 a serem executados na cidade de Pilar do Sul/SP.

No dia dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas das Sras. Fernanda Castanho Fogaça (Agente de Contratação), Mariane Gomes Ribeiro e Maria Fernanda Soares Silva (Equipe de Apoio), com o objetivo de proceder o julgamento do Credenciamento nº 03/2025.

Iniciado os trabalhos, passou-se a análise das inscrições realizadas por artistas, grupos e empresas no período de 12/11/2025 à 01/12/2025.

O resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO encontra-se em **Anexo**.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de Recurso quanto a decisão preliminar da fase de habilitação.

Finalizando o julgamento dos recursos, estará encerrada a etapa de habilitação, não cabendo mais recurso, com a divulgação do resultado no Diário Oficial do

Município e no site da Prefeitura no endereço https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao/detalhe/1291/pedital-de-credenciamento-de-artistas-regionais-e-selecao-de-projetos-de-acoes-formativas-destinado-aos-eventos-e-acoes-culturais-para-o-periodo-de-20252026-a-serem-executados-na-cidade-de-pilar-do-sulspp/ .

Os Projetos de Ações Formativas das empresas habilitadas serão encaminhados para a Secretaria pertinente para análise e aprovação da Comissão previamente nomeada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Agente de Contratação
MARIANE GOMES RIBEIRO
Equipe de Apoio
MARIA FERNANDA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

CATEGORIA – MÚSICA

DATA E-MAIL	NOME ARTISTICO / PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Banda de Baile				
01/12/2025	**TOTA**	59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA	**HABILITADO**	
Banda de Baile				
01/12/2025	**LAURINHO SHOW**	59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA	**HABILITADO**	
Banda de Baile				
01/12/2025	**CEIA PRADO**	59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA	**HABILITADO**	

CATEGORIA - ARTES CÊNICAS

DATA E-MAIL	NOME ARTISTICO / PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Teatro - Grupo/Musical/ Circo - 3 a 5 Integrantes				
25/11/2025	**Nativos Terra Rasgada**	NATIVOS TERRA RASGADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	**HABILITADO**	

CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS

DATA E-MAIL	NOME DO PROJETO	AREA DE ATUAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
27/11/2025	**Territórios Sensíveis** Módulo II – 4 horas	Cultura	55.699.202 Daiane Priscila de Moura Fernandes	**HABILITADO**	
27/11/2025	**Vivências Musicais na Educação** – 5 horas	Educação	55.699.202 Daiane Priscila de Moura Fernandes	**HABILITADO**	
28/11/2025	**Oficina: Atividades de Interpretação, Reflexão e Discussão de Textos (Poesia/Prosa)**	Cultura	ASA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	**INABILITADO**	Não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
	Oficina: Produção e Análise de Textos (Poesia/Prosa)				
	Oficina: Escrita Criativa e Interpretação de Textos (Poesia/Prosa)				
	Oficina: A Leitura como Instrumento para Decifrar Signos, Símbolos e Significados da Escrita				

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO Nº 021/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO a todos os atletas e profissionais pilarenses que participaram e contribuíram ativamente para o sucesso e o brilho da recente edição da Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, evento que marca um importante retorno para a tradição e cultura do nosso município.

Congratulamos por meio desta Moção, prestando uma justa homenagem e reconhecimento públicos a todos os cidadãos pilarenses que atuaram no evento, demonstrando o envolvimento e o valor dos atletas e profissionais de nossa terra para o esporte, no contexto da tradicional Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que teve seu retorno para o presente mês e na sede do CTC – Centro de Tradições Campeiras, celebrando o mês de aniversário da cidade, bem como a tradição e o esporte que nosso país é mundialmente reconhecido.

Estes profissionais e atletas representam o nome de nossa cidade por todas as competições e arenas por onde passam, carregando o orgulho de ser pilarense. A participação de cada um deles, seja como salva-vidas, juiz, locutor ou peão, foi crucial para garantir a excelência e a segurança do evento em nossa cidade.

Parabenizamos e agradecemos a todos os atletas e profissionais pilarenses pelo trabalho realizado no evento e por representarem nossa comunidade no esporte.

HOMENAGEADOS:

ATLETAS DE MONTARIA EM TOUROS (PEÕES)

· *Cícero*
· *Felipe Machado Gomes*
· *Gustavo Ribeiro Honório (conhecido como Beba)*
· *Hélio Vinicius Paixão Carvalho*
· *Jeferson Rodrigues de Oliveira*
· *João Sidney Carrascal (conhecido como Carrascal)*
· *Marcelo de Deus (conhecido como Boca)*
· *Matheus Paixão Carvalho*
· *Rafael Terra Rodrigues Oliveira*
· *Robson José de Carvalho Oliveira (conhecido como Carcaça)*
· *Ytallo Rhuam Garcia de Oliveira*

SALVA-VIDAS

· *Cristiano Rodrigues Nogueira Júnior (conhecido como Ninho)*
· *Luís Rocha (conhecido como Rocha)*
· *Rafael Godoi*

JUÍZES

· *Gabriel Purdino*
· *Miguel Alexandre de Jesus Cavalheiro (conhecido como Miguel Xisto)*

TROPEIRO

· *Juliano Garcia de Moraes (conhecido como Juliano Aranha)*

COMENTARISTA DE RODEIO E LOCUTOR COMERCIAL

· *Marcos de Medeiros Rodrigues*

FOTÓGRAFO

· *Mateus Augusto Pereira de Almeida (conhecido como Batatinha)*

Que esta Moção seja comunicada aos mencionados atletas e profissionais, por meio de ofício, para que possa receber o merecido reconhecimento.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.
assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS

.....

Projetos de leis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025
De 28 de novembro de 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do §1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 274/2014 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 58 (...)

§1º - O cartão alimentação terá o valor correspondente a 2,6624 (dois inteiros e seis mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimo) do Valor de Referência do Município - VRM".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2025.
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
1ª Secretária
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025
De 28 de novembro de 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A propositura visa conceder aumento no valor do cartão alimentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Pilar do Sul, fixando-o em 2,6624 (dois inteiros e seis mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimo) do Valor de Referência do Município (VRM).

Sendo assim, o cartão alimentação passa de R$ 597,09 (quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos) para o valor de R$ R$ 620,98 (seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos). Esta alteração tem como objetivo principal a recomposição de parte do poder de compra dos servidores públicos desta Casa, frente às constantes variações inflacionárias que impactam diretamente o custo da cesta básica e dos gêneros alimentícios.

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2025.
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
1ª Secretária
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

.....

Projeto de Lei n.º 88/2025
De 01 de dezembro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, *caput*, e § 1º, da referida Lei,

verbas advindas do tesouro Municipal e verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, destinados à Atenção de Média/Alta do Fundo Nacional de Saúde, respectivamente.

Art. 2º A subvenção financeira prevista no artigo 2º, *caput,* da Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, verbas advindas do Tesouro Municipal, fica acrescida, extraordinariamente, da importância de R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais) a fim de ampliar a oferta de exames laboratoriais para atendimento da rede municipal de saúde, considerando a insuficiência dos inicialmente pactuados no Plano Operativo em execução.

Art. 3º A subvenção financeira prevista no artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, fica acrescida, extraordinariamente, da importância de R$ 84.075,39 (oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção - do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Interina Gestora da Fazenda Municipal
GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pactuação devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº __/20__ de ____de 20__** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **AGEMIRO FERNANDO TARDELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.xxx.584-0, inscrito no CPF sob n.º 066.xxx.998-06, residente e domiciliado à Rua Capitão Almeida Lima, nº 251, Centro, Piedade, Estado de São Paulo, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o valor constante na cláusula décima segunda, do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar subvenção financeira, extraordinariamente, no exercício de 2025, na importância acrescida, de R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais) com o objetivo de ampliar a oferta de exames laboratoriais para atendimento da rede municipal de saúde, considerando a insuficiência dos inicialmente pactuados no Plano Operativo em execução, adicionando-se um total de mais 17.000 (dezessete mil exames), sendo 12.000 (doze mil – exames especiais) e 5.000 (cinco mil -exames de rotina).

CLÁUSULA SEGUNDA – – Fica aditado o valor constante na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar subvenção financeira, extraordinariamente, no exercício de 2025, na importância de R$ 84.075,39 (oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção - do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, considerando as alterações já firmadas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul,____de_____de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
ARGEMIRO FERNANDO TARDELLI ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

Projeto de Lei n.º 88/2025
De 01 de dezembro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 072/2025

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 6º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, *caput,* da referida Lei, com lastro na necessidade de ampliação da oferta de exames laboratoriais. Atualmente, o volume de exames pactuado encontra-se insuficiente diante da demanda crescente das APS – Atenção Primária à Saúde – e das Especialidades, diante disso, torna-se necessário o acréscimo exames laboratoriais sendo 12.000 (doze mil) exames especiais e 5.000 (cinco mil) exames de rotina a serem realizados ainda em 2025, de forma a garantir a continuidade e a qualidade no atendimento à população.

Ainda, destina-se a adicionar valor constante no artigo 2º, § 1º, da referida Lei, com lastro na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção - do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC, considerando que a Lei 14.820/2024, alterando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passou a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, os recursos foram destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Assim, é mister aditar o respectivo instrumento celebrado, a fim de atualizar os valores referentes ao repasse federal, cuja prestação de contas deverá compor a RAG.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

A

Exmo. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º /2025
De 02 de dezembro de 2025

"CRIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR DO SUL, A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA BRISOLA" EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul, a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Mariana de Almeida Oliveira Brisola".

Art. 2º A unidade escolar terá sede à Avenida Ivone Antunes de Campos, n.º 1246, Centro, no Município de Pilar do Sul – SP, atendendo preferencialmente estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A instalação efetiva da unidade escolar, bem como, o início de seu funcionamento, serão estabelecidos por Decreto Municipal, que regulamentará:

I - A data de início das atividades;
II - Os anos/séries ofertados;
III - O quadro inicial de servidores;
IV - Demais disposições necessárias ao pleno funcionamento da escola.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará as medidas administrativas, legais e cadastrais necessárias para registro e regularização da nova unidade escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Interina Gestora da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/70010B38945F40E4B5EF7410987CFC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/70010B38945F40E4B5EF7410987CFC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º /2025
De 02 de dezembro de 2025

"CRIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR DO SUL, A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA BRISOLA" EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 073/2025

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Submeto à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que cria, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Mariana de Almeida Oliveira Brisola", com sede na Avenida Ivone Antunes de Campos, n.º 1246, Centro, neste Município.

A presente proposição se faz necessária diante do significativo aumento da demanda de estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, especialmente na região central da cidade. Nos últimos anos, observa-se um crescimento contínuo do número de matrículas para esta etapa da escolarização, o que tem provocado superlotação e limitações estruturais na EMEF Professora Maria de Lourdes Oliveira Iha, unidade atualmente responsável por absorver grande parte desse público.

Apesar dos esforços de reorganização interna, ampliação de salas e ajustes temporários, tornou-se evidente que a escola não comporta mais, com qualidade e eficiência, o volume de alunos que necessita ser atendido. Assim, a criação de uma nova unidade escolar é medida urgente e indispensável para garantir:

•a adequada distribuição territorial dos estudantes;
•a qualidade do ensino, preservando o número adequado de alunos por sala;
•o direito à aprendizagem, com espaços pedagógicos adequados;
•a equidade no acesso às políticas públicas educacionais;
•a manutenção dos padrões exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino recém-reconhecido.

A nova unidade também possibilitará melhor organização da rede, fortalecendo o atendimento às famílias e ampliando condições para implementação das diretrizes pedagógicas municipais.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do nome "Professora Mariana de Almeida Oliveira Brisola" homenageia uma profissional cuja trajetória, registrada nos autos do processo administrativo, evidencia dedicação, sensibilidade, compromisso com a educação pública e marcante contribuição à formação de centenas de crianças de nossa cidade.

Diante do exposto, considerando a necessidade real e imediata de reorganização da Rede Municipal de Ensino, contamos com a costumeira atenção e aprovação deste Parlamento para que o Município possa assegurar condições estruturais e pedagógicas adequadas às nossas crianças.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/70010B38945F40E4B5EF7410987CFC2E

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
70010B38945F40E4B5EF7410987CFC2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 02/12/2025 11:45:16
  CPF:***.***-.728-89
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 02/12/2025 12:03:29
  CPF:***.***-.918-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 02/12/2025 14:43:24
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/70010B38945F40E4B5EF7410987CFC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

De 28 de novembro de 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO POR PERDAS INFLACIONÁRIAS NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o pagamento do valor correspondente a R$ 620,98 (seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos) a serem creditados, em parcela única no mês de dezembro de 2025, no cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pilar do Sul, referentes a perdas inflacionárias do exercício de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
1ª Secretária

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

De 28 de novembro de 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO POR PERDAS INFLACIONÁRIAS NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar visa conceder a reposição de parte das perdas inflacionárias no vale alimentação ocorridas durante o ano de 2025.

O pagamento será uma pequena indenização pelas perdas inflacionárias durante o ano de 2025, uma vez que conforme o DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos[1] o valor da cesta em outubro de 2025 deveria ser no valor de R$ 847,14 (oitocentos e quarenta e sete reais e catorze centavos), valor este bem acima do valor pago mensalmente ao funcionalismo público.

TABELA 1
Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos Custo e variação da cesta básica em 27 capitais - Brasil - Outubro de 2025

Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Porcentagem do Salário Mínimo Líquido	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)	Variação em 12 meses (%)
São Paulo	847,14	0,58	60,33	122h46m	0,70	5,13
Florianópolis	824,57	1,66	58,72	119h30m	1,87	3,47
Porto Alegre	823,57	1,49	58,65	119h21m	5,08	6,36
Rio de Janeiro	801,37	0,27	57,07	116h08m	2,76	3,58
Cuiabá (1)	794,77	0,09	56,60	115h11m	-	-
Campo Grande	777,28	-0,43	55,36	112h39m	0,90	3,49
Curitiba	761,77	0,82	54,25	110h24m	2,68	4,84
Vitória	746,22	0,16	53,14	108h09m	-0,16	5,39
Goiânia	720,57	1,41	51,32	104h26m	-1,63	3,62
Brasília	717,65	-0,30	51,11	104h00m	-3,44	0,93
Belo Horizonte	716,53	-0,31	51,03	103h51m	1,45	3,82
Palmas(1)	695,42	2,59	49,53	100h47m	-	-
Fortaleza	686,78	1,38	48,91	99h32m	1,93	7,09
Macapá(1)	679,09	0,95	48,36	98h25m	-	-
Boa Vista(1)	678,95	-0,44	48,35	98h24m	-	-
Belém	664,31	-1,27	47,31	96h17m	-0,23	2,22
Teresina(1)	646,72	0,11	46,06	93h44m	-	-
São Luís(1)	643,31	3,11	45,81	93h14m	-	-
Manaus(1)	633,25	-1,41	45,10	91h47m	-	-
Rio Branco(1)	631,08	1,62	44,94	91h28m	-	-
Porto Velho(1)	618,86	-0,36	44,07	89h41m	-	-
Natal	612,18	0,31	43,60	88h43m	-0,83	6,24
João Pessoa	609,94	-0,16	43,44	88h24m	0,50	7,68
Recife	608,03	-1,29	43,30	88h07m	3,34	10,92
Salvador	606,39	0,77	43,19	87h53m	3,85	8,16
Maceió(1)	592,25	-0,16	42,18	85h50m	-	-
Aracaju	550,18	-0,45	39,18	79h44m	-0,70	5,94

Fonte: Conab/DIEESE
Nota: (1) Capitais com coleta iniciada em abril de 2025 (dados de variação anual não disponíveis)

[1] https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2025/202510cestabasica.html

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
1ª Secretária

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº /2025
De 02 de Dezembro de 2025

"REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 414/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar nº 414/2025, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Interina da Fazenda Municipal

THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, THIAGO RAFAEL DE SOUZA e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5C3A0F2FA5FB475B8F233850529F3320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº /2025
De 02 de Dezembro de 2025

"REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 414/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Mensagem Justificativa nº 074/2025

Senhora Presidente

Encaminha-se ás maos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

O referido dispositivo, apresenta vicio material decorrente de falha de digitação na redação.

O texto atualmente vigente apresenta inconsistência redacional que não reflete a intenção legislativa originalmente manifestada, ocasionando descompasso entre a norma e sua finalidade. Tal equívoco compromete a clareza, a precisão e a segurança jurídica necessárias à aplicação da lei complementar.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para Pilar do Sul.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, THIAGO RAFAEL DE SOUZA e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5C3A0F2FA5FB475B8F233850529F3320

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
5C3A0F2FA5FB475B8F233850529F3320

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 02/12/2025 12:03:30
  CPF:***.***-.918-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: THIAGO RAFAEL DE SOUZA em 02/12/2025 12:24:10
  CPF:***.***-.058-98
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 02/12/2025 14:34:15
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5C3A0F2FA5FB475B8F233850529F3320

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0664-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, realize a pintura de sinalização viária de proibição de estacionamento - Faixa Amarela, em um dos lados da Rua Prof. Elói Lacerda, com foco no trecho crítico, qual vai da esquina do Ginásio Municipal de Esportes Pedro Batista até a Ponte Cristiano João de Oliveira Carvalho.

INDICAÇÃO Nº 0665-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite às Secretarias Municipais competentes, a realização da manutenção e reparos emergenciais na Rua Otávio Domingues Oliveira, no Bairro Chácaras Reunidas.

INDICAÇÃO Nº 0666-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, estude a possibilidade de Iluminação na Rua Elvira Nunes, em toda sua extensão - Bairro Reunidas.

INDICAÇÃO Nº 0667-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, estude a possibilidade de implantação de guarda corpo na ponte que liga o Bairro Campinha (estrada Otília Maria das Dores) ao Bairro Rio Acima, a qual fica Próxima à divisa do município.

INDICAÇÃO Nº 0668-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente realize a manutenção e reparos asfálticos na Rua Antenor Pedro do Nascimento - Vila São Manoel.

INDICAÇÃO Nº 0669-2025, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA E LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade e a execução para a implantação de Lixeiras Subterrâneas em pontos estratégicos da região central do nosso Município.

INDICAÇÃO Nº 0670-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de placa de denominação na ponte Benedita Caetano de Paula, localizada sobre o Córrego Peixinho, na região central do município.

INDICAÇÃO Nº 0671-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente realize a reforma e revitalização do PAT (Posto de atendimento do Trabalhador), proporcionando maior conforto aos servidores e usuários do local.

INDICAÇÃO Nº 0672-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, realize a implantação e/ou ampliação do atendimento psicológico nas unidades da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO Nº 0673-2025, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente providências para a colocação de pedras ou material similar para contenção de poeira, ao redor da Unidade Básica de Saúde Tereza Almeida Bueno da Silva.

INDICAÇÃO Nº 0674-2025, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente providências para a execução dos serviços necessários para a correção, recuperação e conserto da calçada e guia da Rua Sebastião de Toledo, no Bairro Jardim Ipê, com especial atenção ao trecho compreendido entre as Ruas Anísio José de Jesus e Theobaldo Gomes Ribeiro, esta última já pertencente ao Bairro Jardim Vale Verde.

INDICAÇÃO Nº 0675-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a implantação de Parque Naturalizado e Sustentável para Crianças na área anexa à Academia ao Ar Livre da Praça Felipe Santos Correa, no Bairro Jardim Nova Pilar III, bem como a imediata limpeza, através de roçada da área.

INDICAÇÃO Nº 0676-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, seja realizada a manutenção das estradas rurais do Bairro do Caxanga.

INDICAÇÃO Nº 0677-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de iluminação pública na Estrada Municipal Fernando Tavares e na Rua Manduri, no Bairro Água Doce, especialmente nas proximidades dos lugares que possuem mais moradores, bem como medie ações junto à concessionária de energia elétrica para que cheguem a estes a ligação de energia elétrica domiciliar formal.

INDICAÇÃO Nº 0678-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, seja realizada a pavimentação asfáltica em estradas do Bairro Meia Legua, em áreas que ainda não possuem essa infraestrutura.

INDICAÇÃO Nº 0679-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas providências para a distribuição gratuita de recipientes como sacos telados, com cores diferenciadas à população, destinados à separação correta dos materiais recicláveis, bem como a

regularização da coleta seletiva no município, com cronograma fixo e amplamente divulgado ou a implementação de pontos de entrega voluntária ou locais apropriados para o descarte de resíduos recicláveis.

INDICAÇÃO Nº 0680-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite às Secretarias Municipais competentes, a realização de manutenção na iluminação pública com a substituição das lâmpadas queimadas, na Rua José Otávio da Silva, no Bairro Jardim Ayub I.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.